

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho nº27/2023

O presente Regulamento abrange os procedimentos a adotar em relação aos bens perdidos e achados nas instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) – Edifício da Estrutura Central.

Com vista à definição das principais regras relativas ao tratamento e destino a dar aos bens móveis encontrados em espaços da FCTUC, que se desconheça a sua pertença, o presente Regulamento visa dar resposta adequada aos bens perdidos e achados de acordo com o estabelecido no artigo 1323.º do Código Civil e na Portaria n.º 1513/2007, de 29 de novembro.

Neste conspecto, torna-se necessário definir um conjunto de regras que garantam que são tratadas e documentadas as situações de perdidos e achados nos espaços afetos à FCTUC, no âmbito das atribuições acometidas enquanto unidade orgânica da Universidade de Coimbra (UC) dedicada ao ensino e à investigação, nos domínios das ciências exatas, naturais, da engenharia e da arquitetura, e nas áreas pluri e interdisciplinares que os envolvam.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 3.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 28.º, ambos dos Estatutos da FCTUC, homologados pelo Despacho n.º 6422/2019, de 19 de junho, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 16 de julho, aprovo o Regulamento sobre Perdidos e Achados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, que se publica em anexo.

Universidade de Coimbra, 21 de junho de 2023. – O Diretor, Prof. Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira.

Anexo

**Regulamento sobre Perdidos e Achados da Faculdade de Ciências e Tecnologia da
Universidade de Coimbra**

Artigo 1º

Âmbito

1- A todos os documentos e demais bens encontrados em edifícios da FCTUC ou nas suas imediações e que sejam entregues por qualquer pessoa, dados como perdidos e achados à

guarda da FCTUC, nos termos ou para os efeitos legais, são aplicáveis os procedimentos estabelecidos no presente Regulamento.

2- Consideram-se excluídos do âmbito de aplicação do presente Regulamento os bens sujeitos a legislação especial, bem como animais, bens móveis sujeitos a registo e substâncias perigosas ou psicotrópicas, situação em que os mesmos são prontamente entregues às autoridades competentes.

Artigo 2º

Depósito de Perdidos e Achados

1- Os bens identificados devem ser entregues na Receção do Edifício da Estrutura Central da FCTUC, onde é efetuado o respetivo registo, especificando o dia, a hora, o local e as circunstâncias em que foram encontrados (*Anexo 1*).

2- Os bens entregues devem ser depositados em sala destinada para o efeito, cujo acesso seja limitado a pessoal autorizado pela Direção da FCTUC.

Artigo 3º

Triagem de bens identificados e não identificados

1- Os bens identificados, sabendo-se a quem pertencem, devem ser entregues ao respetivo/a dono/a mediante contacto da Receção ou dos Serviços de Apoio à Gestão da FCTUC.

2- Os bens não identificados, não se sabendo a quem pertencem, são registados no *Anexo 1* e anunciados na *Página Web* da FCTUC.

Artigo 4º

Página Web de Perdidos e Achados

1- A *Página Web* de Perdidos e Achados está disponível através do link: <https://www.uc.pt/fctuc/informacao-institucional/perdidos-e-achados/>.

2- A *Página Web* de Perdidos e Achados encontra-se disponível a toda a comunidade, interna e externa à FCTUC.

Artigo 5º

Restituição

Os bens entregues à guarda da FCTUC podem ser reclamados:

- a) No prazo de três (3) meses, caso se trate de documento de identidade ou qualquer outro documento nominativo emitido a favor de outrem;
- b) No prazo de um (1) ano, os demais bens, efetuando-se a sua entrega a quem provar ser titular do bem.

Artigo 6º

Destino dos bens não reclamados

- 1- Decorrido um (1) ano, desde o anúncio ou aviso, sem que o bem seja reclamado, a FCTUC fica proprietária do mesmo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 1323.º do Código Civil.
- 2- Os Perdidos e Achados não identificados e que sejam considerados de valor (p.e.: carteiras, telemóveis, portáteis, chaves, óculos, joias, etc.), findo um período de um (1) ano sem que haja reclamação, são entregues às forças de segurança, para registo no Sistema Integrado de Informação sobre Perdidos e Achados (disponível para consulta em <https://perdidoseachados.mai.gov.pt/>).
- 3- Os Perdidos e Achados não identificados, que não sejam considerados de valor, são doados a Instituições de Solidariedade Social, a escolher pela Direção da FCTUC, findo o prazo acima referido.
- 4- Os Perdidos e Achados perecíveis, após confirmação do respetivo estado, são doados a Instituições de Solidariedade Social, a escolher pela Direção da FCTUC, num prazo de até 72h, salvo quando o seu estado de deterioração lhe faça perder o valor ou utilidade, caso em que devem ser destruídos, registando-se tal circunstância no *Anexo 1*.
- 5- Os Perdidos e Achados relativos a documentos pessoais intransmissíveis pertencentes a outrem, quando não reclamados no prazo de três (3) meses, são sempre entregues às forças de segurança para correspondente tramitação conforme o disposto nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 1513/2007, de 29 de novembro.
- 6- Decorridos 30 dias da publicação do aviso na Página *Web* de Perdidos e Achados e não obstante os prazos legais e regulamentarmente estabelecidos, a FCTUC avisa as autoridades competentes, procedendo ao reporte dos bens que fiquem à sua guarda, independentemente do seu valor ou tratando-se de documentos pessoais intransmissíveis pertencentes a outrem.
- 7- A FCTUC goza do direito de retenção e não responde, no caso de perda ou deterioração do bem, salvo haja da sua parte dolo ou culpa grave, conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 1323.º do Código Civil.

Artigo 7º

Dúvidas e omissões

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento e os casos omissos são resolvidos por despacho do Diretor da FCTUC, tendo em atenção as normas vigentes, nomeadamente as que constam dos Estatutos da Universidade de Coimbra e dos Estatutos da FCTUC.

Artigo 8º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado e publicitado.

Anexo 1

Perdidos e Achados

FCTUC

Data: ___/___/_____

Responsável: _____

Entrega

Nome: _____

Contacto: _____

Número de identificação, estudante ou mecanográfico: _____

Assinatura: _____

Tipo de objeto: _____

Descrição sumária: _____

Observações: _____

Local do achado: _____

Levantamento

Nome: _____

Contacto: _____

Número de identificação, estudante ou mecanográfico: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____

O responsável (dos Órgãos de Gestão da FCTUC): _____